



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Termo de Compromisso Ambiental nº 015/2018

Processo nº 82538034

Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o **Estado do Espírito Santo**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA**, o **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos e Hídricos – IEMA**, o **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF** e o **Município de Vila Pavão**, tendo por objetivo a cooperação para estabelecer ações e condições técnicas a serem implementadas para a gestão ambiental local conforme determina a Resolução CONSEMA 002/2016.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, doravante denominada **SEAMA**, órgão da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, carteira de identidade nº 660.049-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.948.907-25, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 592-S, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de abril de 2016, o **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, representado legalmente pela seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA**, Oceanólogo, Carteira de Identidade nº 19.342.302-9 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 076.276.218-79, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 1046-S, de 12 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de julho de 2018, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF**, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.254.556/0001-00, com sede na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95, Mata da Praia, Vitória/ES, representado legalmente pela seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 531.515 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 827.096.027-68, residente e domiciliado em Serra/ES, nomeado pelo Decreto nº 722-S, de 16 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 17 de abril de 2015, e o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, órgão do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Trav. Pavão, nº 08, 1º andar, Centro, Vila Pavão/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **IRINEU WUTKE**, inscrito no CPF nº 876.766.807-00, Carteira de Identidade nº 782.398 SPTC/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo seu

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Secretário, Sr. **BRAZ MARRÉ**, inscrito no CPF nº 071.157.087-62, designado pelo Decreto nº 1.086/2018, de 02 de julho de 2018.

Considerando que:

I - a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

II - a Resolução CONSEMA n.º 002 de 10 de novembro de 2016 define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências.

III - a Resolução em questão, traz de forma clara o prazo para adesão e adequação dos municípios para assumir integralmente a gestão ambiental local, inclusive o licenciamento das atividades.

IV - a necessidade do aprimoramento e eficiência nas execuções das atividades ambientais locais, bem como o compromisso de zelar por um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, para o uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, o município deve assumir plenamente o licenciamento ambiental de atividades de impacto local até 31/12/2018.

As partes ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, na Lei nº 8.666/93 no que couber, e de acordo com os termos do **Processo nº 82369739**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer ações e condições técnicas a serem implementadas para a gestão ambiental do município, conforme determina a Resolução CONSEMA nº 002/2016 de 05 de outubro de 2016 com alterações na Resolução CONSEMA nº 001 de 28 de junho de 2018, e o Artigo 9º, da Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na forma definida no Plano de Trabalho (anexo I), que faz parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - O Termo celebrado tem como principal finalidade, viabilizar o cumprimento de obrigação ambiental, conforme critérios estabelecidos pelo IEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES


Braz Marré



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

3.1 – Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

3.1.1 – A SEAMA:

- a. Identificar representante para participar de eventos e reuniões relacionados aos trabalhos a serem realizados, conforme planejamento a ser definido pelos partícipes;
- b. Promover a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- c. Promover reuniões técnicas com os Consórcios representando os municípios licenciadores que os compõem, visando fomentar o licenciamento ambiental; e

3.1.2 - AO IEMA:

- a. Organizar e realizar os eventos e reuniões relacionados aos trabalhos, conforme planejamento a ser definido pelos partícipes;
- b. Prestar esclarecimentos às equipes das secretarias municipais de meio ambiente, quando solicitado;
- c. Disponibilizar modelos de leis e decretos, bem como modelos de pareceres técnicos e condicionantes, quando solicitado;
- d. Disponibilizar os formulários denominados "Sistema de Informação e Diagnóstico – SIDs", quando solicitado;
- e. Agir supletivamente no licenciamento ambiental das atividades de impacto local durante o período de estruturação do sistema municipal de meio ambiente; e
- f. Promover a capacitação técnica dos profissionais habilitados dos municípios do Estado do Espírito Santo, que venham a se envolver com os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental a que se reporta essa cooperação institucional.
- g. Formalizar parcerias com os Consórcios municipais visando o fortalecimento e a melhoria da estruturação operacional para atender os municípios licenciadores que os compõem.

3.1.3 - AO IDAF:

- a. Organizar e realizar os eventos e reuniões relacionados aos trabalhos, conforme planejamento a ser definido pelos partícipes;
- b. Prestar esclarecimentos às equipes das secretarias municipais de meio ambiente, quando solicitado;
- c. Disponibilizar modelos de leis e decretos, bem como modelos de pareceres técnicos e condicionantes, quando solicitado;
- d. Agir supletivamente no licenciamento ambiental das atividades de impacto local durante o período de estruturação do sistema municipal de meio ambiente; e
- e. Promover a capacitação técnica dos profissionais habilitados dos municípios do Estado do Espírito Santo, que venham a se envolver com os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental a que se reporta essa cooperação institucional.

Boa noite.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

3.1.4 – AO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO:

- a. Realizar as ações previstas no Plano de Trabalho para implantação do sistema municipal de meio ambiente, obedecendo rigorosamente os prazos definidos;
- b. Avaliar a aprovação a lei de taxas ambientais e o código municipal de meio ambiente até o final de 2018 (com previsão de criação do Conselho de Meio Ambiente e do Fundo de Meio Ambiente, além da fiscalização e do licenciamento ambiental), de acordo com cronograma a ser apresentado; e
- c. Viabilizar a estruturação técnica-legal e de infraestrutura do órgão ambiental para o cumprimento de suas atribuições, conforme cronograma do anexo I.
- d. Viabilizar a participação dos profissionais nas reuniões e capacitações promovidas pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada uma das partes o custeio com as despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura com término em **31/12/2018**, para consecução de seus objetivos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

5.2. – Mediante acordo dos partícipes, devidamente justificada, e após cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderá ser admitida prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mutuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste com alteração da natureza do seu objeto ou das metas.

6.3 - As alteração ao presente instrumento serão previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A SEAMA encaminhará o extrato do presente instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1 - O presente Termo extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Este Termo também poderá ser extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ocorrência de outro fato relevante, que prejudique a continuidade das ações.

8.3 - Constituem motivo para denúncia, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

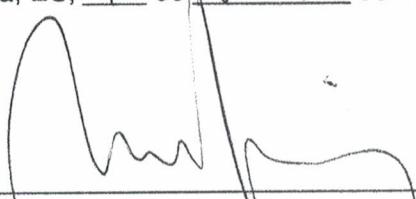
9.1 - O acompanhamento das ações de execução deste Termo será exercido pelos representantes designados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cariacica, ES, 14 de Novembro de 2018.



ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado – SEAMA



SERGIO FANTINI OLIVEIRA
Diretor Presidente – IEMA

P.N.


Sergio Fantini



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor Presidente – IDAF

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal – Vila Pavão

BRAZ MARRÉ
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Vila Pavão

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA		CNPJ 31.752.645/0001-04
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América		
Cidade Cariacica	U.F ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável Aladim Fernando Cerqueira		CPF 830.948.907-25
RG / Órgão Expedidor 660.049-ES	Cargo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA		CNPJ 05.200.358/0001-81
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América		
Cidade Cariacica	U.F ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável Sergio Fantini Oliveira		CPF 076.276.218-79
RG / Órgão Expedidor 19.342.302-9 SSP/SP	Cargo Diretor Presidente	

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF		CNPJ 02.254.556/0001-00
Endereço Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95, Mata da Praia		
Cidade Vitória	U.F ES	CEP 29.066-070
Nome do Responsável José Maria de Abreu Júnior		CPF 827.096.027-68
RG / Órgão Expedidor 531.515 SPTC/ES	Cargo Diretor Presidente	

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- Initials "CD" and "Rw" at the bottom center.
- A signature "Braz" at the bottom right.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Município de Vila Pavão		CNPJ 36.350.346/0001-67
Endereço Trav. Pavão, 80, 1º andar, Centro		
Cidade Vila Pavão	U.F. ES	CEP 29.843-000
Nome do Responsável Irineu Wutke		CPF 876.766.807-00
RG / Órgão Expedidor 782.398 SPTC/ES	Cargo Prefeito Municipal	

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Estabelecer ações e condições técnicas a serem implementadas para a gestão ambiental do município, conforme determina a Resolução CONSEMA 002/2016 e o Artigo 9º, da Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.	Período	
	Início Ago/ 2018	Término Dez/2018

3- JUSTIFICATIVAS:

A Resolução CONSEMA n.º 002 de 10 de novembro de 2016 define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências.

De igual modo a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

A Resolução em questão, traz de forma clara o prazo para adesão e adequação dos municípios no prazo de dezoito meses a partir da publicação desta Resolução para assumir integralmente a gestão ambiental local, inclusive o licenciamento das atividades listadas em seus anexos.

Assim, buscando o aprimoramento e eficiência nas execuções das atividades ambientais locais, bem como o compromisso de zelar por um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, para o uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, os municípios devem assumir plenamente o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, conforme preconizado no texto da Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Os municípios necessitam de observar o cronograma com ações e prazos para a implementação da estrutura municipal de meio ambiente e licenciamento ambiental local.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.1 - Ações de responsabilidade da SEAMA, IEMA e IDAF:

Ordem	Ações	Prazos	Observações
1	Organizar e promover reuniões técnicas com as secretarias de meio ambiente e Consórcios, quando necessário.	Agosto a dezembro de 2018	Visando disponibilizar apoio, informações para os municípios licenciadores.
2	Disponibilizar modelos de documentos e outros já criados e utilizados pelo IEMA e IDAF nos processos de licenciamento.	Agosto a dezembro de 2018	Nas hipóteses cabe ao IEMA e IDAF disponibilizar servidores para a participação em eventos e reuniões relacionados aos trabalhos; oferecer suporte técnico e disponibilizar modelos de leis e decretos, dentre outros instrumentos para o licenciamento ambiental.
3	Promover a capacitação técnica dos profissionais habilitados dos municípios licenciadores.	Até 31/12/2018	<i>Servidores envolvidos com os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental a que se reporta essa cooperação institucional.</i>
4	Agir supletivamente no licenciamento ambiental das atividades de impacto local durante o período de estruturação do sistema municipal de meio ambiente.	Agosto a dezembro de 2018	Na forma da legislação.

4.2 - Ações de responsabilidade do MUNICÍPIO:

Ordem	Ações	Prazos	Observações
1	Criação/adequação da Lei das taxas de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental	01/09/2018	A Lei de taxas necessita ser aprovada na Câmara Municipal no ano fiscal anterior a sua cobrança. Além do prazo de 90 dias para sua implantação. Dessa forma, solicitar que a Câmara coloque em pauta para votação até o mês de outubro
2	Envio para Câmara Municipal a Lei de taxas	02/09/2018	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

			de 2018.
3	Elaboração/adequação do Código de Meio Ambiente	01/09/2018	O Código é a base legal para os procedimentos de licenciamento, fiscalização ambiental e para criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Dessa forma, solicitar que a Câmara coloque em pauta para votação até o mês de outubro de 2018.
4	Envio do código de meio ambiente para aprovação na Câmara Municipal	02/09/2018	
5	Portaria com a nomeação dos conselheiros municipais de Meio Ambiente	01/11/2018	
6	Realização da 1ª reunião do conselho de Meio Ambiente para a posse dos conselheiros e início das atividades	15/11/2018	
7	Contratação/relocação de técnicos e regularização das atribuições dos cargos para exercer a atividade de licenciamento e fiscalização	01/12/2018	
8	Elaboração dos decretos contendo a regulamentação do licenciamento e da fiscalização e construção do enquadramento das atividades	02/12/2018	
9	Publicação dos decretos de regulamentação do licenciamento e da fiscalização	31/12/2018	Os decretos necessitam estar publicados para que os municípios estejam aptos para exercerem as atividades de licenciamento
10	Publicação em diário oficial da habilitação do município para exercer o licenciamento ambiental municipal	31/12/2018	Após esse prazo as atividades de impacto local serão licenciadas no município.
11	Envio de ofício ao CONSEMA comunicando sobre a aptidão para o licenciamento	31/12/2018	Após esse prazo as atividades de impacto local serão licenciadas no município.

Obs: Os prazos são sugestivos, no entanto a data limite de 31 de dezembro de 2018 é obrigatória e deverá ser observada na criação dos cronogramas individuais.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

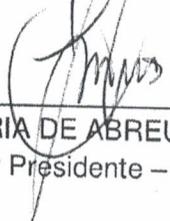
4- APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

Aprovado na presente data o PLANO DE TRABALHO.

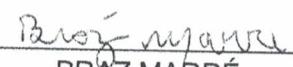
Vitória/ES, 14 de NOVEMBRO de 2018.


ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado – SEAMA


SERGIO FANTINI OLIVEIRA
Diretor Presidente – IEMA


JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor Presidente – IDAF


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal – Vila Pavão


BRAZ MARRÉ
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Vila Pavão

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Novembro de 2018.

**CANCELAMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS Nº 025/2018**

Ref. ARP nº 004/2017 - SECTI
CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: SELF TECNOLOGIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: 01 PROJETOR
MULTIMÍDIA

Nº DO PROCESSO: Idaf:
82913285; Secti: 77884353.
Vitória-ES, 22 de novembro de
2018.

José Maria de Abreu Júnior
Diretor-Presidente
Protocolo 443344

**Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - INCAPER**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
127-P**, de 22 de novembro de
2018

A **Diretora-Presidente** do
Instituto Capixaba de Pesquisa,
Assistência Técnica e
Extensão Rural - Incaper,
Autarquia Estadual, no uso das
atribuições que lhe confere o
Art. 11 da Lei Complementar
194, de 04/12/2000, e suas
alterações constantes na LC
886 de 04/04/2018 e LC 894 de
06/04/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir, nos termos
do Art. 11 da Lei Complementar
46/94, o servidor público
efetivo **Luciano Rodrigues
de Carvalho**, número
funcional 3553256, da função
gratificada de Coordenação de
Infraestrutura.

Art. 2º Localizar, nos termos
do Inciso II do Art. 35 da
Lei Complementar 46/94,
a servidora pública efetiva
Auciléia Spagnol Guerra,
número funcional 2927888, na
Coordenação de Infraestrutura.
Art. 3º Localizar, nos termos
do Inciso I do Art. 35 da Lei
Complementar 46/94, o servidor
público efetivo **Alessandro
Santório**, número funcional
3749525, na Coordenação do
ELDR Vargem Alta.

Art. 4º Designar, nos termos
do Art. 11 da Lei Complementar
46/94, a servidora pública
efetiva **Auciléia Spagnol
Guerra**, número funcional
2927888, para exercer a função
gratificada de Coordenação de
Infraestrutura.

Art. 5º Conceder, na forma do
Art. 146 da Lei Complementar
46/94, Licença para Trato de
Interesses Particulares ao
servidor público efetivo **Danilo
Biancardi Cecon**, número
funcional 3385336, no período
de 15/01/2019 a 14/01/2020.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço
entra em vigor a partir de
26/11/2018 para os Arts. 1º, 2º
e 4º, 17/12/2018 para o Art. 3º e
15/01/2019 para o Art. 5º.

NARA STHEFANIA TEDESCO
MEDRADO ROCHA
Diretora-Presidente
Protocolo 443318

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
128-P**, de 26 de novembro de
2018

A **Diretora-Presidente**
do Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - Incaper,
Autarquia Estadual, no uso das
atribuições que lhe confere o Art.
11 da Lei Complementar 194, de
04/12/2000,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, de acordo com
o Art. 10 da Lei Complementar
nº 697 de 31/05/2013, que
reorganiza os cargos e as
respectivas carreiras dos
servidores efetivos do Incaper,
a progressão aos servidores
abaixo relacionados, a partir de
01/12/2018:

NOME Nº FUNCIONAL/
-REFERÊNCIA

**Agente de Pesquisa e Inovação
em Desenvolvimento Rural**
Ivaniele Faria Mala - nº 3540510 -
I-3/ Sara Dousseau Arantes - nº
3467031 - IV-3

**Agente de Extensão em
Desenvolvimento Rural**
Marcelo Mello Lobato - nº
2820323 - II-7

**Técnico de Suporte em
Desenvolvimento Rural**
Izabel Planzola Peterle Modolo
Braz - nº 2949822 - II-5/
Samantha Cardoso Guimarães -
nº 3541142 - I-3

**Assistente de Suporte em
Desenvolvimento Rural**
Patrícia Salazar Silveira - nº
3542394 - I-3/ Rosana Cardoso
Scalco Fabris - nº 3540022 - I-3
Art. 2º Esta Instrução de Serviço
entra em vigor na data da sua
publicação.

NARA STHEFANIA TEDESCO
MEDRADO ROCHA
Diretora-Presidente
Protocolo 443332

**Secretaria de Estado dos
Transportes e Obras Públicas
- SETOP -**

**CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
C.T.I.**

**RESOLUÇÃO C.T.I. Nº
17/2018**

**O CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL**
- CTI, no uso das atribuições
legais que lhe confere o Artigo
7º, "d", do Decreto 3.186-N, de
24 de julho de 1991, e;

Considerando o que
consta no processo de nº:
83851755/2018, e tendo
em vista decisão aprovada na
reunião realizada em **23 de
novembro de 2018**.

RESOLVE:

APROVAR o texto da minuta
apresentada "Decreto visando
à revisão do Regulamento do
Serviço de Transporte Rodoviário
Intermunicipal de Passageiros
na modalidade Transporte
Autorizado em decorrência da
edição das Leis Complementares

nºs 876 e 877/2017", autorizando
o envio do processo à Secretaria
de Estado do Governo - SEG, para
os encaminhamentos necessários
à publicação de Decreto.

Vitória/ES, 23 de novembro de
2018.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
Presidente do CTI
Protocolo 443420

**CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
C.T.I.
RESOLUÇÃO C.T.I. Nº
18/2018**

**O CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL**
- CTI, no uso das atribuições
legais que lhe confere o Artigo
7º, "d", do Decreto 3.186-N, de
24 de julho de 1991, e;

Considerando o que
consta no processo de nº:
83851089/2018, e tendo
em vista decisão aprovada na
reunião realizada em **23 de
novembro de 2018**.

RESOLVE:

APROVAR o texto da minuta
apresentada "Decreto visando
à revisão do Regulamento
do Serviço de Transporte
Rodoviário Intermunicipal de
Passageiros na modalidade
Transporte Concessionado em
decorrência da edição das Leis
Complementares nºs 876 e
877/2017", autorizando o envio
do processo à Secretaria de
Estado do Governo - SEG, para
os encaminhamentos necessários
à publicação de Decreto.

Vitória/ES, 23 de novembro de
2018.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
Presidente do CTI
Protocolo 443421

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -
SEAMA -**

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Participes: SEAMA, IEMA, IDAF e os Municípios relacionados abaixo.
Objeto: Estabelecer ações e condições técnicas a serem implementadas
para a gestão ambiental do Município.
Repasse de Recursos: Não envolve transferência de recursos financeiros
entre os participes.
Vigência: A partir de sua assinatura, com término em 31/12/2018.

MUNICIPIOS PARTICIPANTES	PROCESSO	TCA Nº
Município de Alfredo Chaves	82793875	001/2018
Município de Divino de São Lourenço	82701679	005/2018
Município de Conceição do Castelo	82649308	006/2018
Município de Itaguaçu	82574898	008/2018
Município de Jerônimo Monteiro	82496587	012/2018

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 167 - P. DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
E RODAGEM DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no
uso das atribuições que lhe confere
a Lei Complementar Nº 381, de
28 de fevereiro de 2007, publicada
no Diário Oficial do Estado em
1.º/3/2007 e tendo em vista o
contido no processo administrativo
nº 83797041.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **MARCELO
MOROSINI FLORENTINO**, nº
funcional 2888750/2, Chefe de
Gabinete (DER-04), o percentual do
Adicional de Assiduidade, na forma
do art. 108, da Lei Complementar
nº 46/94 e suas alterações,
correspondente a 2% (dois por
cento), a partir de 6/10/2018.
Vitória/ES, 23 de novembro de 2018.
**ENG. GUSTAVO PERIN DE
MEDEIROS TEIXEIRA**
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 443559

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPEs -**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
033/2018. PROC. 70163375.**
Tomada de Preços nº 007/18.
Contratante: IOPEs, CNPJ
08696369000192. Contratada:
MS CONSTR. EIRELI LTDA, CNPJ
21525196000108. Objeto:
Elaboração de projetos executivos
para estabilização de taludes
localizados no entorno da Escola
Estadual Presidente Getúlio Vargas em
Cachoeiro de Itapemirim/ES. Valor
R\$ 34.400,00. Prazo de vigência
e execução: 90 dias. Progr. de
Trab: 10359010412205951027.
N.D: 449039. Fonte: 0342000120.
Assinatura: 26/11/2018.
Protocolo 443466

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Novembro de 2018.

Município de Irupi	82496439	013/2018
Município de Mucurici	82496374	014/2018
Município de Vila Pavão	82538034	015/2018
Município de Itarana	82538093	016/2018
Município de Pancas	82630445	017/2018
Município de Laranja da Terra	82589658	018/2018
Município de Sooretama	82630755	019/2018
Município de Boa Esperança	82546509	023/2018
Município de Santa Maria de Jetibá	82587302	024/2018
Município de Pedro Canário	82538115	026/2018
Município de Santa Leopoldina	82538638	027/2018
Município de João Nélva	82538140	028/2018
Município de Marataizes	82538166	030/2018
Município de São José do Calçado	82607869	032/2018
Município de Mimoso do Sul	82556156	033/2018
Município de Água Doce do Norte	82890439	034/2018

Cariacica/ES, 14 de novembro de 2018.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 443460

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/S, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.****A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON CAMPOS CANAL, número funcional 3188361, para responder pela **COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO E DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, no período de 19/11/2018 a 29/11/2018, por motivo de FÉRIAS da servidora titular, garantindo a continuidade das atividades da Coordenação.

Cariacica, 27 de novembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 443501

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**PORTARIA Nº 010-R, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Aprova a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 6ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451.0238.3532	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Despesas com Auxílios	44.40	0101	349.231
TOTAL				349.231

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451.0238.3532	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	44.90	0101	317.888
		44.90	4101	31.343
TOTAL				349.231

Protocolo 443479

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2018 MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA
Processo Nº 79598676
Registro SIGEPES Nº 180532

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Atílio Viváqua/ES.

OBJETO: Aquisição de um caminhão compactador de resíduos sólidos, no Município de Atílio Viváqua/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 27/11/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1751208545.531 (Fomento e Construção de Sistemas Regionais de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 ED: 4.4.40.42.00
VALOR TOTAL: R\$ 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Vila Velha/ES, 27 de novembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 443601

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****RETIFICAÇÃO****EDITAL DE LEILÃO 001/2018**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, estabelecida à Av. Governador Blev. 186, 3º. Pavimento, nesta capital, retifica a relação de veículos constante na publicação do Leilão 001/2018 neste diário do dia 10/10/2018. A relação correta de veículos constante no edital do leilão 001/2018 processo Interno 2017.033520, com o tipo de veículo, placa, ano de fabricação, chassi e renavam é a que segue:
HONDA CG 150 JOB MSM4642-2008
9C2KC08308R009033.120571692;
HONDA BIZ 125 MAIS MTU2376 2010 9C2JC4230AR135161.256509689 (BAIXADO);
YAMAHA XTZ 125E MQL1918 2005 9C6KE037050038991.863972640; HONDA CG 125 CARGO ES MSV9639 2009 9C2JC41409R002494 166919578;
YAMAHA XTZ 125E MQL1904 2005 9C6KE037050038996 864008821;
YAMAHA XTZ 125E MQL1922 2005 9C6KE037050038999 864009003; HONDA CG 125 CARGO ES MTE5593 2010 9C2JC4140AR001434 208826122;
YAMAHA XTZ 125E MQL1912 2005 9C6KE037050038986 864009135; HONDA CG 125 CARGO ES MSV9638 2009 9C2JC41409R002695 166918407;
UNO MILLE FIRE MRP7134 2007 9BD15822786035969 940582147;
UNO MILLE FIRE MRR1455 2007 9BD15822786039009 940202743;
UNO MILLE FIRE MRR1451 2007 9BD15822786039012 940202220; UNO MILLE FIRE MRP8424 2007, Chassis 9BD15822786036122 940586312; UNO MILLE FIRE MRR1458 2007 9BD15822786039008 940197383; UNO MILLE FIRE MRP7174 2007 9BD15822786035757 940584603; UNO MILLE FIRE MRR1448 2007